

CÂMARA

LEI nº 6.961, DE 18 DE MAIO DE 2022

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DO CONTROLADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO DE COLATINA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Colatina e do Controlador-Geral do Município serão de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

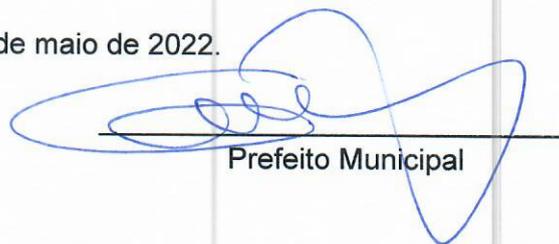
Parágrafo único- É condição para o pagamento do subsídio mensal dos Secretários Municipais e da Controlador-Geral do Município a observância dos critérios e limites impostos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º-Os valores fixados no artigo anterior se referem ao subsídio bruto do qual serão descontados os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

Artigo 3 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos decorrentes, bem como o valor correspondente das obrigações patronais.

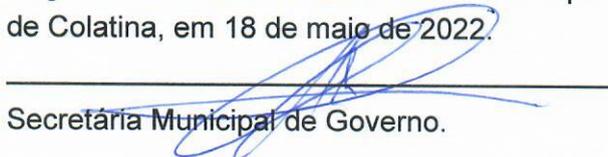
Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de maio de 2022.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de maio de 2022.



Secretária Municipal de Governo.

